



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.
30/05/02

LEI Nº 196/2002

Súmula: Declara Entidade de Utilidade Pública a APM da Escola Municipal José Valenga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou, e eu LOUVANIR MENEGUSSO, Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada Entidade de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Valenga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º- A Entidade deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º- Cessará os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, da entidade que:

- I. Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

III . Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 16 de maio de 2002.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL